(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO
de 9 de Abril de 2001
que prorroga a Posição Comum 96/635/PESC relativa à Birmânia/Mianmar

(2001/284/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, e nomeadamente, o seu artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Posição Comum 96/635/PESC, de 28 de Outubro de 1996, relativa à Birmânia/Mianmar [1], prorrogada e alterada pela última vez pela Posição Comum 2000/601/PESC [2], caduca em 29 de Abril de 2001,

(2) É conveniente prorrogar a Posição Comum 96/635/PESC com base no seu ponto 6,

ADOPTOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

A Posição Comum 96/635/PESC é prorrogada até 29 de Outubro de 2001.

Artigo 2.º

A presente Posição Comum produz efeitos na data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente Posição Comum será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito no Luxemburgo, em 9 de Abril de 2001.

Pelo Conselho
O Presidente
A. LINDH

---

[1] JO L 287 de 8.11.1996, p. 1.
[2] JO L 257 de 11.10.2000, p. 1.